

ACÓRDÃO N. 7772 – 1ª CPJ. RECURSO N. 18145 – VOLUNTÁRIO – (PROCESSO/AINF N. 372017510000434-3). CONSELHEIRO RELATOR: NELSON PAULO SIMÕES NASSER. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. NÃO RECOLHIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. NULIDADE. 1. Sujeito Passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, sendo este o contribuinte quando tenha relação direta com a situação que constitua o fato gerador. 2. Não compete ao remetente da mercadoria recolher a diferença entre as alíquotas interna e interestadual relativo ao DIFAL na entrada interestadual de mercadoria destinada ao consumo final, contribuinte do ICMS. 3. Deve ser decretada a nulidade do AINF, quando restar comprovado que o remetente da mercadoria não é o sujeito da relação tributária. 4. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/03/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 15/03/2021.

ACÓRDÃO N. 7771 – 1ª CPJ. RECURSO N. 18149 – VOLUNTÁRIO – (PROCESSO/AINF N. 372018510000700-5). CONSELHEIRO RELATOR: NELSON PAULO SIMÕES NASSER. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. NÃO RECOLHIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. NULIDADE. 1. Sujeito Passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, sendo este o contribuinte quando tenha relação direta com a situação que constitua o fato gerador. 2. Não compete ao remetente da mercadoria recolher a diferença entre as alíquotas interna e interestadual relativo ao DIFAL na entrada interestadual de mercadoria destinada ao consumo final, contribuinte do ICMS. 3. Deve ser decretada a nulidade do AINF, quando restar comprovado que o remetente da mercadoria não é o sujeito da relação tributária. 4. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/03/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 15/03/2021.

ACÓRDÃO N. 7770 – 1ª CPJ. RECURSO N. 18147 – VOLUNTÁRIO – (PROCESSO/AINF N. 642019510001299-2). CONSELHEIRO RELATOR: NELSON PAULO SIMÕES NASSER. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. NÃO RECOLHIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. NULIDADE. 1. Sujeito Passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, sendo este o contribuinte quando tenha relação direta com a situação que constitua o fato gerador. 2. Não compete ao remetente da mercadoria recolher a diferença entre as alíquotas interna e interestadual relativo ao DIFAL na entrada interestadual de mercadoria destinada ao consumo final, contribuinte do ICMS. 3. Deve ser decretada a nulidade do AINF, quando restar comprovado que o remetente da mercadoria não é o sujeito da relação tributária. 4. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/03/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 15/03/2021.

ACÓRDÃO N. 7769 – 1ª CPJ. RECURSO N. 18143 – VOLUNTÁRIO – (PROCESSO/AINF N. 372017510000432-7). CONSELHEIRO RELATOR: NELSON PAULO SIMÕES NASSER. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. NÃO RECOLHIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. NULIDADE. 1. Sujeito Passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, sendo este o contribuinte quando tenha relação direta com a situação que constitua o fato gerador. 2. Não compete ao remetente da mercadoria recolher a diferença entre as alíquotas interna e interestadual relativo ao DIFAL na entrada interestadual de mercadoria destinada ao consumo final, contribuinte do ICMS. 3. Deve ser decretada a nulidade do AINF, quando restar comprovado que o remetente da mercadoria não é o sujeito da relação tributária. 4. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/03/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 15/03/2021.

ERRATA**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO, PUBLICADO NO D. O. E Nº 34.539 DE 31/03/2021**

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.

Onde se lê: Em 08/04/2021, às 09:00h**Leia-se:** Em 08/04/2021, às 09:30h.**Protocolo: 641247****BANCO DO ESTADO DO PARÁ****EXTINÇÃO DE CONTRATO****DISTRATO**

Contrato Nº: 038/2017

Data da Rescisão: 25.03.2021

Objeto do Distrato: Rescisão do Contrato nº 038/2017 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, suporte técnico e treinamento para o sistema de reciclagem de rastreamento de capitais de origem ilícita - SIRCOI.

Contratado: FATO TI CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Rua Domingos de Moraes, nº 338, Conjunto 111 Bairro: Vila Mariana

CEP: 04.010-000 São Paulo/SP

Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 641543**OUTRAS MATÉRIAS****Nota de Empenho da Despesa: nº040 /2021;**

Valor: R\$ 75.215,50 (setenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos);

Data: 30.03.2021

Vigência: 30.03.2021/29.04.2021

Objeto: Aquisição de (1500) fardos Papel Toalha Inter folhados; (600) unidades de Vassouras de Piaçava; (100) unidades de Rodo de borracha; (200) pacotes de Lã de aço; (300) fardos de Papel Higiénico; (1.500) unidades de Esponja Dupla face; (50) Bombona de Limpador p/ manutenção de porcelanato; (1000) frascos de Limpador Multiuso; (200) frascos Detergente líquido 500ml; (50) unidades de pá coletora de lixo; (400) frascos de Limpa Vidros; (200) frascos de Lustra Móveis; (200) frascos de Saponáceo em Pó; (200) unidades de Baldes 20 litros; (250) unidades de Vassouras de Pelo.

PREGÃO 023/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS (GRUPO I) E MATERIAL DE LIMPEZA (GRUPO II) A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Contratado: C W ALENCAR COMÉRCIO EIRELI.

Endereço: Avenida DR. Alfredo Amancio Filho, nº 06 – Centro – Parauapebas/PA.

CEP: 68.515-000

Telefone: (94) 99140-9004

Ordenador: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 641336**Nota de Empenho da Despesa: nº 041/2021;**

Valor: R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais);

Data: 30/03/2021;

Vigência: 30.03.2021/29.04.2021;

Objeto: Aquisição de (4.000) pacotes de Saco para lixo 50 litros; (4.000) pacotes de Sacos para de 100 litros; (1.500) pacotes de sacos p/Lixo de 30 litros. PREGÃO 023/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS (GRUPO I) E MATERIAL DE LIMPEZA (GRUPO II) A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Contratado: SML SISTEMAS MULTI LIMPEZA IND.COM. EIRELI.

Endereço: Rua Caiena, nº 1201 – Vila Rica – Parauapebas/PA.

CEP: 31.223-230

Telefone: (94) 3346-8822.

Ordenador: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 641373**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****PORTARIA****PORTARIA Nº 0278 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicada no DOE nº 28.508/18.07.1997,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/228533.

RESOLVE:

PRORROGAR, os efeitos da PORTARIA Nº 0305 de 23/04/2018, publicada no DOE nº 33.608 de 02/05/2018, que autorizou o afastamento da servidora MARTA SOLANGE CAMARINHA RAMOS COSTA, matrícula nº 5813530/2, cargo ENFERMEIRO, lotada na DIRETORIA OPERACIONAL, para participar do PROGRAMA DE DOUTORADO EM ONCOLOGIA E CIÊNCIAS MÉDICAS, ofertado pela Universidade Federal do Pará - UFPA, a ser realizado na cidade de Belém/PA, no período de 01/05/2021 a 28/02/2022, com ônus parcial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 30.03.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 641579**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA COLETIVA Nº 429 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
57224637/1	ALFRA DIAS DA ANUNCIACAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/01/2021 A 14/04/2021	70916 - 20/03/2021
5143586/1	MARIA NAGLIA PEREIRA BRASIL	AGENTE DE PORTARIA	26/01/2021 A 26/03/2021	71074 - 23/03/2021
54190755/1	AMILCAR ALFREDO CORTES BRIZUELA	MÉDICO	06/05/2020 A 20/05/2020	71235 - 24/03/2021
57176089/2	ANDRE LUIZ SANTOS RODRIGUES	MÉDICO	01/06/2020 A 30/07/2020	70755 - 18/03/2021